



MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER

Concordo com a Informação.
 Propõe-se a adjudicação do procedimento.
 20-11-2018
 MARLENE SÓFIA VIEIRA CASTILHO
 CHEFE DE DIVISÃO MUNICIPAL

DESPACHO

*Adjudico nos termos da informação
 e farei
 20/11/18*

COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO

ASSUNTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA DE NATAL – INFORMAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

REQUERENTE:

GABINETE DE CANDIDATURAS EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

NIPG N 18597/18

I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

No seguimento da autorização de abertura do procedimento supramencionado, através de despacho datado de 14/11/2018 do Sr. Presidente da Câmara, foram convidadas a apresentar proposta as empresas: “Rádio Luz – João Valente Unipessoal, Lda.; Silvano Manuel Rodrigues Vilarinho e Manuel Pombo, Lda.”, sendo o valor base do procedimento de € 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Unicamente apresentou proposta o concorrente “Rádio Luz – João Valente Unipessoal, Lda.” com o valor de € 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que:

- A proposta apresentada está conforme o estabelecido nas peças do procedimento, pelo que não será necessário nem pedir esclarecimentos nem solicitar a sua melhoria, conforme o indicado nos nºs 1 e 2 do art.º 125º do CCP;
- Ao abrigo do estabelecido no n.º 2 do art.º 125º do CCP não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final;
- O registo do compromisso será efetuado em 2019, o qual deverá ocorrer durante o mês de janeiro.

Pelo exposto propõe-se:

- Que a “Colocação de Iluminação Decorativa de Natal”, seja adjudicada a “Rádio Luz – João Valente Unipessoal, Lda.”, pelo valor de € € 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.



MUNICÍPIO DE CAMINHA

- Está dispensada a redução a escrito do contrato, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP.
- A designação da técnica Natividade Lima, para gestora do presente contrato, de acordo com o artigo 290.º do CCP.

Caminha, 19 de novembro de 2018
ELISABETE RODRIGUES MATOS REIS POMBAL AFONSO